



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.285, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 09/02/2026

Assinatura

Autoriza a abertura de crédito especial no
orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

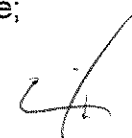
Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o
Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do
exercício de 2026, no valor de R\$2.983.120,00 (dois milhões novecentos e
oitenta e três mil e cento e vinte reais) para execução do Projeto
Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba.

02	Prefeitura Municipal de Fortuna De Minas
02.09	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, M. Ambiente
02.09.04	Saneamento Básico
02.09.04.17	Saneamento
02.09.04.17.512	Saneamento Básico Urbano
02.09.04.17.511.1701	Saneamento Básico para Todos
02.09.04.17.512.1701.1171	Universalização do Saneamento Básico
02.09.04.17.512.1701.1171.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.04.17.512.1701.1171.4.90.52.00	Obras e Instalações

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º,
utilizar-se-á os recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de
R\$2.983.120,00 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil e cento e vinte
reais).

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no
caput, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;





**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

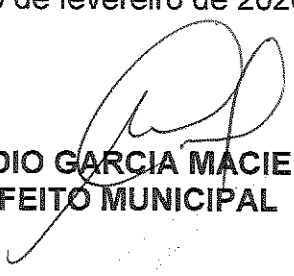
IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei nº 1280, de 09 de dezembro de 2025, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei, projeto:

1171 – Universalização do Saneamento Básico

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 9 de fevereiro de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL